EDITAL FAPERJ Nº 18/2026 – PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA EM OBESIDADE PARA PESQUISADORES CNE/FAPERJ OU CNPq NÍVEIS A OU B COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REDES DE PESQUISAS CONSOLIDADAS COM NO MÍNIMO 5 PESQUISADORES ASSOCIADOS

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores do estado do Rio de Janeiro no âmbito do Programa **"EDITAL FAPERJ Nº 18/2026 – PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA EM OBESIDADE PARA PESQUISADORES CNE/FAPERJ OU CNPq NÍVEIS A OU B COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REDES DE PESQUISAS CONSOLIDADAS COM NO MÍNIMO 5 PESQUISADORES ASSOCIADOS"**, (Processo SEI-260003/011293/2026), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Fomentar pesquisas científicas e de inovação, com potencial de gerar conhecimentos, produtos e processos que qualifiquem a atenção à saúde em seus diversos níveis de cuidado, apoiem a tomada de decisão e subsidiem a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas em doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), com foco na obesidade.

1.2 A seguir, estão apresentadas as linhas de pesquisa que podem ser apoiadas por este edital:

1. Estratégias de tratamento clínico da obesidade no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo intervenções farmacológicas e mudanças no estilo de vida.

2. Organização e qualificação do cuidado às DCNT relacionadas à obesidade na Atenção Primária à Saúde (incluindo crianças e adolescentes).

3. Comorbidades associadas à obesidade e riscos à saúde, incluindo estratégias de prevenção, controle e redução de danos.

4. Biomarcadores, alvos terapêuticos e mecanismos fisiopatológicos envolvidos na obesidade.

5. Tecnologias diagnósticas e terapêuticas, desenvolvimento e avaliação de medicamentos, e soluções digitais (aplicativos, dispositivos e ferramentas baseadas em inteligência artificial) para prevenção e tratamento da obesidade.

6. Atenção de alta complexidade em obesidade severa, incluindo estratégias de tratamento, acompanhamento longitudinal e avaliação de riscos à saúde.

7. Avaliação de políticas públicas e estratégias populacionais para prevenção primária e secundária da obesidade no adulto.

8. Etiopatogenia da obesidade com o objetivo de formulação de políticas públicas de prevenção, em especial na infância e adolescência.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 DO PROPONENTE (COORDENADOR)

2.1.1 São elegíveis como proponentes Pesquisadores qualificados (grau de doutor ou equivalente), que sejam **no mínimo** CNE ou Pesquisadores do CNPq A ou B, com vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.2 O PESQUISADOR **NÃO** poderá participar do "**EDITAL FAPERJ Nº 19/2026 – PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA EM OBESIDADE PARA PESQUISADORES JCNE/FAPERJ OU CNPq NÍVEIS C OU D COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA E NO MÍNIMO 3 PESQUISADORES ASSOCIADOS"**, seja como PROPONENTE (COORDENADOR) ou PESQUISADOR ASSOCIADO.

2.1.3 O(A) proponente deverá apresentar um projeto de pesquisa com no máximo 20 páginas, conforme item II.1 do ANEXO 1, ressaltando a relevância e originalidade da proposta, os objetivos e metas a serem atingidos, o impacto social, além do orçamento justificado dos itens financiáveis solicitados;

2.1.4 Pesquisadores de pós-doutorado e pesquisadores visitantes, bolsistas ou não, que não possuem vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto, não são elegíveis para este edital.

2.1.5 Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao edital, desde que, o vínculo seja comprovado por documento oficial da Instituição, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;

2.1.6 Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

2.1.7 O(A) PROPONENTE ficará impedido de participar da seleção e de celebrar contrato com FAPERJ se estiverem com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.1.8 Fica vedado ao ordenador de despesas da Faperj, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

2.1.9 Considera-se submissão indireta, a participação como integrante de equipe, **COORDENADOR(A)/PROPONENTE, PEQUISADORES ASSOCIADOS** ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade;

2.1.10 O(A) PROPONENTE ficará impedido de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenados por crimes contra a administração pública o patrimônio público, eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e/ou de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4°, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14);

2.2 DO PROJETO

2.2.1 Os PROJETOS devem ser executados no Estado do Rio de Janeiro;

2.2.2 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.2.3 Pesquisas com humanos e/ou animais envolvendo experimentação ou intervenção devem, obrigatoriamente, apresentar documento de aprovação ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética. A não apresentação do documento acarretará desclassificação da proposta;

2.2.4 O PROJETO deverá apresentar plano de trabalho estruturado, com objetivos, metas, atividades, cronograma, indicadores e resultados esperados;

2.2.5 O PROJETO deverá prever, quando possível, formação de recursos humanos (bolsas IC, mestrado, doutorado, residência), contudo, não sendo descartado quando não possuir.

2.3 DA EQUIPE

2.3.1 REDES DE PESQUISA consolidadas com comprovada experiência na temática e envolvimento de, no mínimo 5 (cinco) **PESQUISADORES ASSOCIADOS**, incluindo o **PROPONENTE (COORDENADOR)** e **2 (duas) ou mais ICTs e/ou serviços de saúde do SUS**.

2.3.2 Todos os **PESQUISADORES ASSOCIADOS** devem possuir título de doutor ou equivalente e vínculo empregatício ou funcional com ICT sediada no RJ.

2.3.3 Cada **PESQUISADOR** poderá participar de apenas uma proposta neste Edital, seja como **PROPONENTE (COORDENADOR)** ou **PESQUISADOR ASSOCIADO**.

2.3.4 Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer como **PESQUISADOR ASSOCIADO**. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

2.3.5 Os **PESQUISADORES ASSOCIADOS** ficarão impedido de participar da seleção e de celebrar contrato com FAPERJ se estiverem com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.2.3.6 Os **PESQUISADORES ASSOCIADOS** ficarão impedido de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenados por crimes contra a administração pública o patrimônio público, eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e/ou de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4°, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14);

3. CRONOGRAMA

Cronograma	Datas previstas
Lançamento do Programa	24/09/2026
Submissão de propostas on-line	24/09/2026 a 12/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 05/11/2026
Interposição de recursos	09/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação do resultado final	A partir de 17/11/2026

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (https://www.faperj.br/) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no **CRONOGRAMA** (**item 3**).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo **PROPONENTE**, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa que será avaliada pela FAPERJ. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento, através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br, com o assunto "**EDITAL**

FAPERJ Nº 18/2026 – PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA EM OBESIDADE PARA PESQUISADORES CNE/FAPERJ OU CNPq NÍVEIS A OU B COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REDES DE PESQUISAS CONSOLIDADAS COM NO MÍNIMO 5 PESQUISADORES ASSOCIADOS";

4.2 O **PROPONENTE** deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

4.3 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão do apoio financeiro;

4.4 Os pesquisadores contemplados deverão fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas a serem referenciadas no Relatório Técnico Final e Financeiro;

4.5 Ao citar a FAPERJ é necessária que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: "*Este estudo foi financiado pela FAPERJ – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X*";

4.6 O pesquisador contemplado deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias Científica e Tecnológica e/ou Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

5.2.1 Haja interesse direto ou indireto;

5.2.2 Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;

5.2.3 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.2.4 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

5.3 O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, e a classificação final dos projetos aprovados, a ser submetida à Diretoria da FAPERJ, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

5.4 A atribuição do Comitê de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: Pré-qualificação, Avaliação de mérito do projeto, Priorização, Deliberação pela Diretoria da FAPERJ e Análise de recursos.

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do (a) proponente definidos neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Falta ou preenchimento incompleto de qualquer anexo exigido;
- Pesquisadores não elegíveis.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.3.1.1 PROJETO: aderência aos objetivos do edital, relevância, impacto social, objetivos, originalidade do projeto, exequibilidade da proposta, adequação orçamentária, metas e resultados esperados.

6.3.1.2 CURRÍCULO VITAE LATTES DO(A) COORDENADOR(A)/PROPONENTE E DA EQUIPE: Produção científica considerando o período dos últimos 05 anos;

6.3.1.2.1 *No caso de pesquisadoras e membros de equipe que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste edital, serão acrescidos dois anos no período de avaliação da produtividade. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil;*

6.3.2 Para cada um dos critérios de avaliação descritos (**Item 6.3.1**) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota total do projeto será a média das notas de todos os critérios.

6.3.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.3.1 Na hipótese de empate na nota total (média final) entre duas ou mais propostas, para fins de classificação, serão adotados, sucessivamente e nesta ordem, os seguintes critérios de desempate, com base nas notas atribuídas no item 6.3.1:

- maior nota obtida no critério **PROJETO** (i**tem 6.3.1.1**);

6.3.3.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, o desempate será realizado por sorteio público, a ser conduzido pela FAPERJ, com registro em ata e divulgação do resultado no processo administrativo (SEI) e na página eletrônica da Fundação.

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE**: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE**: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS**.

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída da Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê de Julgamento;

6.5.2 Os resultados do julgamento preliminar e o resultado final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no **CRONOGRAMA** deste Edital (**Item 3**). O resultado do julgamento final será divulgado também no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

6.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** do edital.

7.2 O **PROPONENTE** é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

7.3 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados;

7.4 A proposta deve ser apresentada de forma que as etapas sejam planejadas para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses;

7.5 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de submissão estabelecido no **CRONOGRAMA** (**item 3**);

7.6 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.7 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **CRONOGRAMA** (**item 3**). Por este motivo, e de acordo com o princípio da vinculação ao edital elencado no artigo 5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de **R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)**, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – FATEC;

8.2 Será possível incluir recursos adicionais, a critério da Diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade de recursos;

8.3 O apoio será na forma de Auxílio Financeiro no valor de até **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** a ser concedido em parcela única para cada projeto contemplado. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o estabelecimento e melhoria de infraestrutura, para despesas de custeio e capital previstas nos projetos apresentados;

8.4 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do depósito dos recursos. Os projetos deverão apresentar um Cronograma detalhado e justificado de execução para 24 (vinte e quatro) meses;

8.5 Os **PROPONENTES** poderão também utilizar recursos oriundos de outras fontes que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto. Os valores a serem alocados por essas fontes deverão constar do orçamento proposto e poderão ser considerados como contrapartida de natureza financeira ou econômica;

8.6 Os valores aportados pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, se houver, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ;

8.7 A contrapartida utilizada no projeto, se houver, deverá ser demonstrada nos relatórios técnico-científicos parciais e final e a sua aplicação devidamente comprovada na prestação de contas financeira;

8.8 Saldo de recursos poderão ser remanejados critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas;

8.9 Os recursos financeiros referentes às rubricas de custeio e capital serão liberados em uma parcela;

8.10 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, bem como as Instruções para Prestação de Contas.;

8.11 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa ou extensão podem ser desclassificadas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Auxílio à Pesquisa na forma de custeio e capital. Poderão ser utilizados para o estabelecimento e melhoria de infraestrutura, incluindo pequenas obras na Instituição de origem.

9.2 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO E CAPITAL indispensáveis para viabilizar a realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site http://www.fazenda.rj.gov.br/), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS;

9.2.1 Itens financiáveis no grupo CUSTEIO:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto.
- Diárias e passagens nacionais e internacionais; (para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: Tabela de diárias - CNPq).
- Material de consumo (nacional ou importado), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

9.2.1.1 Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel;

9.2.2 Itens financiáveis no grupo CAPITAL:

- Aquisição de material permanente (nacional ou importado).

9.3 Todos os itens financiados devem estar devidamente justificados e relacionados ao objeto e às atividades da proposta.

9.4 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas.

9.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

9.6 O **OUTORGADO** deverá anexar a menor proposta orçamentária para cada item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (upload), devendo ainda manter consigo pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços (ou a devida justificativa no caso de 2 (dois) ou menos fornecedores), que deve permanecer em sua posse, para eventuais solicitações que se façam necessárias.

9.7 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ, as vedações descritas neste documento e os normativos da Fundação, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas.

9.8 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO)

10.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto de 24 (vinte e quatro) meses o outorgado deverá apresentar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO)** no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

10.2 A **PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO)** deverá ser enviada via SisFaperj e deverá obedecer às normas das "Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas", item 5 "Relatório Técnico", e no "Tutorial de utilização do Sistema de Prestação de Contas Financeira", disponível em:https://www.faperj.br/rp/downloads/Instrucoes-Prestacao-Contas-2025.pdf;

10.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um Relatório Técnico Científico parcial junto à solicitação, incluindo as metas já concluídas e as devidas justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;

10.4 Além da **PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO)**, ao final do desenvolvimento do projeto, cada pesquisador apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.5 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

10.6 A FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um **RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARCIAL**, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado, que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA (RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO)

11.1 O **OUTORGADO** deverá apresentar à FAPERJ a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA (RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO)** relativa ao auxílio recebido, incluindo a contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira, se houver;

11.2 Antes da Prestação de Contas, o **OUTORGADO** deverá devolver eventual saldo remanescente, através de GRE;

11.3 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS" da FAPERJ e https://www.faperj.br/rp/downloads/Instrucoes-Prestacao-Contas-2025.pdf, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

11.4 O prazo máximo para **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA (RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO)** é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto — 24 (vinte e quatro) meses;

11.5 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

11.6 O não atendimento de eventuais exigências no prazo de 30 (trinta) dias, sujeita o **OUTORGADO** às medidas administrativas cabíveis, inclusive inadimplência e tomada de contas, conforme determina as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS".

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

12.2 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos às coordenadoras dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

12.3 A qualquer momento a FAPERJ poderá solicitar documentos adicionais para verificar informações prestadas anteriormente;

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ,

por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.6 Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

12.7 Após a liberação do resultado final, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

12.8 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item 12.7;

12.9 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item 12.7 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br com o assunto "" — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.10 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes;

12.11 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br, com o assunto: **EDITAL FAPERJ Nº 18/2026 – PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA EM OBESIDADE PARA PESQUISADORES CNE/FAPERJ OU CNPq NÍVEIS A OU B COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REDES DE PESQUISAS CONSOLIDADAS COM NO MÍNIMO 5 PESQUISADORES ASSOCIADOS**;

12.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026

Caroline Alves da Costa
Presidente da FAPERJ

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 2 - PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

ANEXO 3 - TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

ANEXO 5 - TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line da Proponente;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

I.III Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/ (login = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário on-line:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha do edital "**EDITAL FAPERJ Nº 18/2026 – PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA EM OBESIDADE PARA PESQUISADORES CNE/FAPERJ OU CNPq NÍVEIS A OU B COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REDES DE PESQUISAS CONSOLIDADAS COM NO MÍNIMO 5 PESQUISADORES ASSOCIADOS**";

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

A. Título do Projeto (divulgável);

B. Resumo em português (divulgável);

C. Abstract em inglês (divulgável);

D. Introdução e justificativa;

E. Objetivos;

F. Método;

G. Resultados esperados;

H. Equipe envolvida;

I. Local de execução do projeto;

J. Potenciais veículos de apresentação de resultados (Congressos, Seminários, Agenda Acadêmica, Eventos ou Revistas Científicas);

K. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários;

L. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário on-line, anexando

- Projeto completo em PDF, máximo de 20 (vinte) páginas, correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior;
- Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação do edital;
- Currículo (no formato LATTES) resumido da equipe contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação do edital;
- Comprovante de vínculo empregatício ou estatutário dos membros da equipe (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
- Carta de anuência da instituição devidamente assinada (Anexo 3);
- Comprovante de maternidade (certidão de nascimento ou certificado de adoção), para pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos.
- Quando for o caso de pesquisa envolvendo experimentação ou intervenção em humanos ou animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará desclassificação da proposta.

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”.

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

III. APÓS ENVIO DA PROPOSTA

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão enviar à FAPERJ uma cópia desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 2

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/ (login = o seu CPF);

I.III No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

I.IV Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em “Solicitar”;

I.VII Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”;

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponente:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

Dirigente Máximo da Instituição:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **EDITAL FAPERJ Nº 18/2026 – PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA EM OBESIDADE PARA PESQUISADORES CNE/FAPERJ OU CNPq NÍVEIS A OU B COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REDES DE PESQUISAS CONSOLIDADAS COM NO MÍNIMO 5 PESQUISADORES ASSOCIADOS**. A Direção da Instituição atesta que o proponente orientador atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício/funcional com essa instituição.

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas físicas e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2026.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO Para efeitos do "**EDITAL FAPERJ Nº 18/2026 – PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA EM OBESIDADE PARA PESQUISADORES CNE/FAPERJ OU CNPq NÍVEIS A OU B COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REDES DE PESQUISAS CONSOLIDADAS COM NO MÍNIMO 5 PESQUISADORES ASSOCIADOS**" considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;

2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto "Título da Proposta", que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador "Nome do Proponente", Coordenador do Projeto, no âmbito do **EDITAL FAPERJ Nº 18/2026 – PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA EM OBESIDADE PARA PESQUISADORES CNE/FAPERJ OU CNPq NÍVEIS A OU B COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REDES DE PESQUISAS CONSOLIDADAS COM NO MÍNIMO 5 PESQUISADORES ASSOCIADOS** e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. Declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital e que têm ciência sobre as regras estabelecidas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 5).

Nome	CPF	Instituição	Assinatura

Rio de Janeiro, _____ de _____ de_____.

_____

(Nome Completo/ Assinatura)

COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 5

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em < >, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao **OUTORGADO**< >, nacional do(a) < >, residente na < >< > e inscrito no CPF sob o n.º < >, com a concordância da **INSTITUIÇÃO** < >, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo **OUTORGADO**, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo **OUTORGADO** serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente **TERMO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **OUTORGADO** fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo **OUTORGADO** e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **OUTORGADO** não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o(a) **OUTORGADO** a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na **INSTITUIÇÃO** a qual o **OUTORGADO** está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material

da Instituição, também signatária deste **TERMO**, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do auxílio financeiro deverão ter a assinatura do Formulário de Encaminhamento no sistema SEI, para fins de remessa da documentação pelo sistema SisFAPERJ pelo **OUTORGADO** até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste **TERMO**, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente **TERMO**. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o **OUTORGADO** deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. O Relatório Técnico-Científico (parcial e final), assim como a Prestação de Contas Financeira Final devem, também, evidenciar o aporte da contrapartida financeira (se houver), assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira (se houver).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) no prazo determinado no preâmbulo deste **TERMO**, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do **OUTORGADO** no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao **OUTORGADO** e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o **OUTORGADO** será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do **OUTORGADO**, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FAPERJ comunicará ao **OUTORGADO** sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o **OUTORGADO** responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **OUTORGADO** é responsável pela entregada Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório

Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), comunicada ao **OUTORGADO**.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o **OUTORGADO** obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo **OUTORGADO** à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao **OUTORGADO** e à Instituição que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente **TERMO** não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o **OUTORGADO** e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **OUTORGADO** concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente **TERMO** importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao **OUTORGADO**, registrando-a em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **OUTORGADO** se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente **TERMO**, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do **OUTORGADO** no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-lo judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à **INSTITUIÇÃO** de vinculação do **OUTORGADO** desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O **OUTORGADO** se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O **OUTORGADO** e a **INSTITUIÇÃO** declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo **OUTORGADO** e pelo Representante oficial da **INSTITUIÇÃO**.